

## **Compromisso de respeito aos Direitos Humanos da Auren Energia**

As pessoas e as relações são essenciais e estão no centro do nosso negócio. Por essa razão respeitar os direitos humanos é um compromisso inegociável na nossa atuação.

A Auren Energia, pautada em referências e padrões nacionais e internacionais relacionados à temática de direitos humanos, expressa publicamente o compromisso de promover a proteção e respeito aos direitos básicos de todos os indivíduos com os quais se relaciona, direta ou indiretamente, prevenindo, mitigando e reparando quaisquer possíveis impactos e violações que possam afetar os direitos humanos.

Nossos compromissos, expressos no Código de Conduta e em políticas e diretrizes corporativas da companhia, estão centrados em três eixos: Pessoas, Comunidades e Fornecedores e parceiros. Tais compromissos são norteadores da gestão cotidiana em todas as unidades da companhia e são difundidos ao longo de toda cadeia de fornecimento, com o intuito de estimular nossos parceiros comerciais a adotarem e disseminarem estas práticas em seus negócios e relacionamentos. Somos signatários do Pacto Global Rede Brasil e, com isso, formalizamos junto à ONU a manutenção da nossa estratégia e operações alinhadas aos Dez Princípios Universais, assim como os Princípios Orientadores da ONU sobre empresas e Direitos Humanos.

Demonstramos estruturalmente os nossos compromissos:

### **I. Pessoas**

- a) Proporcionar condições dignas de trabalho, em conformidade à legislação trabalhista, normas e orientações oficiais, e boas práticas de mercado;
- b) Oferecer um ambiente laboral diverso, inclusivo, seguro e saudável, livre de assédio e respeitando as individualidades de todas e todos;
- c) Impulsionar a diversidade, garantindo o respeito à diferença e à igualdade de oportunidades no acesso, remuneração e ascensão no emprego;

- d) Manter um ambiente de trabalho isento de perigos que possam causar acidentes e/ou lesões e que cumpra a legislação aplicável de saúde e segurança;
- e) Respeitar à legislação trabalhista, normas e diretrizes nacionais e internacionais voltadas à temática de migração de colaboradores;
- f) Combater o preconceito e discriminação em consequência de raça, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- g) Precaver e reprimir situações de violência física, psicológica e sexual nas relações de trabalho;
- h) Promover ações de sensibilização e educação em Direitos Humanos a todos os colaboradores, próprios ou terceiros;
- i) Disponibilizar um canal confidencial para o recebimento e tratamento de denúncias e reclamações, acessível para todos os públicos com os quais nos relacionamos, respeitando a confidencialidade das informações.

## **II. Comunidades**

- a) Respeitar as comunidades das localidades onde atuamos, realizando a gestão e mitigação de possíveis impactos sociais, ambientais, humanos, econômicos e culturais;
- b) Favorecer o desenvolvimento das localidades onde estamos inseridos, promovendo iniciativas voltadas ao investimento em capital humano, capital social e capital institucional;
- c) Respeitar o direito de povos indígenas e demais comunidades tradicionais, com relação ao autorreconhecimento, cultura, acesso à terra, meios produtivos e sociais;
- d) Preservar o meio ambiente, identificando e mitigando riscos potenciais relacionados as atividades operacionais;
- e) Disponibilizar e gerenciar de forma transparente, eficaz e acessível um canal de recebimento e tratamento de dúvidas, denúncias e reclamações voltado para as comunidades;

- f) Proporcionar canais e fóruns de diálogo e de relacionamento comunitário de forma a favorecer a aproximação e engajamento das comunidades do entorno das operações;
- g) Manter práticas voltadas à segurança do entorno das unidades operacionais com o respeito aos Direitos Humanos;
- h) Implementar ações e iniciativas de treinamento junto às comunidades potencialmente expostas a riscos relacionados às estruturas de geração;
- i) Evitar deslocamento permanente de indivíduos ou comunidades devido às demandas de implantação e operação de empreendimentos, porém, se inevitável, implementar iniciativas que garantam a manutenção dos modos de vida de forma similar à atualmente praticada.

### **III. Fornecedores e parceiros de negócios**

- a) Respeitar os princípios de ética e integridade em todas as relações internas e externas da companhia, bem como, estender a aplicação dos compromissos éticos de respeito aos Direitos Humanos aos seus parceiros de negócios, à cadeia de suprimentos e fornecedores;
- b) Cumprir a legislação e melhores práticas, bem como, o respeito aos princípios de trabalho digno, respeito aos direitos das crianças e adolescentes, liberdade de associação, combatendo práticas de trabalho degradantes bem como proibindo o trabalho forçado, com estabelecimento de medidas em caso de violação;
- c) Avaliar e monitorar junto aos fornecedores e parceiros de negócios o oferecimento de condições de trabalho isentas de perigos que possam causar acidentes e/ou lesões e que cumpram a legislação aplicável de saúde e segurança para com seus colaboradores;
- d) Promover ações de sensibilização e educação em Direitos Humanos junto aos seus parceiros de negócio, conforme o risco identificado;
- e) Monitorar a eficácia da atuação em Direitos Humanos da companhia, considerando operações próprias e atividades de terceiros, conforme o risco identificado;
- f) Proporcionar um canal confidencial para relato e tratamento de denúncias de situações de não conformidade com o Código de Conduta, política e diretrizes da companhia, divulgando o mecanismo em sua cadeia de suprimentos.

Vale destacar que a empresa se empenha na atualização de seu mapa de riscos potenciais por meio do cruzamento de dados secundários de fontes oficiais com as características oriundas dos territórios para identificar, priorizar e propor ações de mitigação.

A Auren Energia entende seu papel e responsabilidade para com a sociedade e possui comprometimento legítimo em assegurar a garantia e respeito aos Direitos Humanos, atuando de forma a prevenir e mitigar quaisquer riscos de violação deste tema em toda sua cadeia de valor.